



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO

CARNAVAL – ENCANTOS E MAGIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, por meio do seu representante legal Sr. **Wendell Lopes de Araújo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2106446 SSP/GO, inscrito no CPF nº 509.098.431-04, no uso de suas atribuições legais, torna público, o Edital destinado às Pessoas físicas ou jurídicas, interessados em se inscrever para comercio de bebidas e comidas no evento do Carnaval “Encantos e Magia”, de acordo com as especificações deste Edital; a permissão do espaço público é temporária, de modo oneroso e delimitados pela Sectur. A permissão se dará por sorteios dos inscritos.

O presente Edital pode ser obtidos no Diário Oficial do Município, para maiores informações na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com endereço localizado à Rua Carajás, nº 522, Bloco IV – Anfiteatro, 1º Andar, Centro - na cidade de Barra do Garças/MT – CEP: 78.600-907, pelo telefone (66) 3402-2000, ramal 2004, em horário comercial, ou por meio do e-mail: smct@barradogarças.mt.gov.br.

Este Edital é destinado apenas aos interessados do ramo comercial, pertinente às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a inscrição e seleção de pessoa física ou jurídica, interessada na permissão de espaço público para exploração comercial, de uso temporário, de modo oneroso, durante o período do evento do Carnaval “Encantos e Magia”, que ocorrerá dia 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, no Complexo do Porto do Baé, localizado no Parque Salomé José Rodrigues, no centro de Barra do Garças - MT.





2. DOS ESPAÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

TIPO	QUANTIDADE	ATIVIDADES	VALOR UNITÁRIO	TAMANHO
BARRACAS TRAILER	6	Bebidas alcoólicas e não alcoólicas, gelo;	R\$ 5.000,00	5X5 m ²
BARRACAS TRAILER	4	Comidas Típicas, Pastel, Sanduíches, Salgados, cachorro-quente, Kreps, minipizza, churrasco grego, churros e afins.	R\$ 3.000,00	5X5 m ²

Ressalta-se, que as barracas que excederem o tamanho máximo de 5x5 m², serão acrescidos valor excedente por tamanho que ultrapassar, a ser consultado junto a Secretaria.

2.1 DA INSCRIÇÃO

A inscrição ocorrerá da seguinte forma:

2.2. A contar da publicação deste edital **(06/02) até o dia 12/02/2025**.

São requisitos para a inscrição, a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias, para que sua cópia seja certificada por servidores desta Secretária.

2.3. Em se tratando de **pessoa física**:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado;

2.4. Em se tratando de **pessoa jurídica**:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.5. Somente será aceito a inscrição em nome de 01(um) proponente.

2.6. Efetivado a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;





3. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo irá promover o sorteio, sendo necessário que todos os inscritos estejam presentes sob pena de não concorrer a vaga;

3.2. O sorteio público será realizado no dia 14 de fevereiro de 2025 às 10:00 horas da manhã.

4. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. As explorações das atividades supramencionadas não gerarão para a Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

4.2. Todos os espaços neste chamamento público serão de concessão onerosa, conforme valores citados no item 2;

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

5.1 - O(A) Permissionário (a) deverá atender às seguintes obrigações:

5.2 - Identificar (nome, CPF e RG) as pessoas que trabalharão na barraca sendo que todos os envolvidos deverão estar com a Carteira de Saúde;

5.3. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

5.5. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

5.2 - Fica proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro e em copos de vidros;

5.3 - No caso da venda de alimentos, deverão ser providenciados pelos (as) Permissionários (as) aventais, toucas e luvas plásticas para os profissionais que manipularão os alimentos consoante as normas da vigilância sanitária;

5.4 - Manter os alimentos com boa apresentação e em perfeitas condições de higiene, seguindo as normas de Vigilância Sanitária.

5.5 - Os recipientes para serviços (copos, pratos e talhares) deverão ser descartáveis;





5.6 – Acondicionar o lixo em recipientes fechados e mantidos em perfeitas condições de higiene, devendo ao final do evento (diariamente) o mesmo ser transportado para local apropriado, devidamente lacrados.

5.7 – O local em volta da barraca ou trailer deve estar sempre limpo, sendo proibido colocar lixo no chão, dentro ou no entorno da barraca.

5.8 – O transporte e a guarda dos equipamentos e insumos, de propriedade do permissionário ou cedidos em comodato/consignação (dentro e fora da barraca), são de inteira responsabilidade do Permissionário, não cabendo ao Poder Público Municipal qualquer responsabilidade por danos/extravios que porventura venham acontecer.

5.9 – O permissionário deverá levar sua própria lâmpada para iluminação da barraca e quiosque. No caso de utilização do Gás de cozinha, será necessário levar sua própria mangueira e regulador de pressão, ambos certificados pelo INMETRO e dentro do prazo de validade.

5.10 - É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos. Caso seja flagrada a venda, a barraca será fechada pela administração do evento.

5.11. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física permitida;

5.10. Os Permissionários ainda deverão conservar o espaço com as mesmas características recebidas.

6. DA PERMISSÃO E DO PAGAMENTO

6.1 O Pagamento deverá ser obrigatoriamente realizado até o dia 17/02/2025 – na conta indicada abaixo:

FAVORECIDO: TAXAS DE ATIVIDADES TEMPORÁRIAS

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0571-1

CONTA CORRENTE: 78449-4

CNPJ: 03.439.239/0001-50





6.1.1. Os sorteados deverão apresentar **o comprovante de pagamento de forma antecipada no dia 17 de fevereiro de 2025**, referente ao valor estipulado no Item 2, para somente assim lavra o Termo de Contrato, na pessoa do Secretário, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário e oneroso, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

6.1.2. Fica advertidos, que caso o sorteado não faça o pagamento até data designada (17/02), **será chamado imediatamente o próximo da lista sorteado;**

6.2. A Permissão poderá ser revogada pela SECTUR a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Permissionário (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

6.3. O (a) Permissionário (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área permitida em tempo hábil para que esteja até a data prevista para o início do evento, para fiscalização da vigilância e apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da permissão.

6.4. Os Permissionários deverão atender as orientações dados pela SECTUR no decorrer da vigência do uso do espaço público permitido deste contrato;

6.5. A exploração da área permitida, deverá ser feita pela empresa ou pessoa permissionária (o).

6.6. É de responsabilidade exclusiva e integral do Permissionário(a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, **cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal ou para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

6.7. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da permissão, que é parte integrante desse chamamento público;

6.8. O Termo de Contrato, só será assinado mediante a entrega da cópia do comprovante de pagamento. A data prevista para a assinatura do contrato será no dia 18/02/2025. Caso ocorra do não comparecimento do sorteado para a assinatura, este perderá a oportunidade de contrato; passando a oportunidade para outros do cadastro de reserva.

6.9. É vedada a locação, cessão e transferência parcial ou total do objeto da permissão.





7. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

7.1. A PERMISSIONÁRIA SECTUR se obriga a:

Permitir a(o) Permissionários (a) livre acesso e informações em relação ao espaço objeto desta permissão;

Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

8. DO PRAZO DE VALIDADE

8.1. O Termo de Permissão terá vigência no período da realização do Carnaval – Encantos e Magias, que ocorrerá de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, no Complexo do Porto do Baé, Centro na cidade de Barra do Garças/MT.

8.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

9. DAS SANÇÕES

9.1. - No caso de descumprimento das regras deste Edital, o Permissionário poderá perder a Permissão de Uso, sujeitando-se, ainda, o Permissionário, às penalidades citadas abaixo e a processo legal:

I - Advertência;

II – Fechamento da Barraca

III -Suspensão temporária para participar em eventos futuros promovidos pela Prefeitura de Barra do Garças/MT.

9.2. - A competência para a aplicação das sanções previstas no item anterior, será da Secretária de Turismo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.





10.2. A montagem da instalação física (barraca e ponto de energia elétrica) é de responsabilidade do (a) Permissionários (a).

10.3. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da Permissionário (a) e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.

10.4. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Barra do Garças/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.5. A partir da data da publicação deste edital abre-se o prazo de recurso com o prazo de 01 (um) dia.

Barra do Garças/MT, 06/02/2025

Wendell Lopes de Araújo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº21.822 de 01 de janeiro de 2025

